



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA SISTÊMICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4 de maio de 2026

EDITAL Nº 02/2026 - DIAES/IFAP
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Edital Nº 01/2026

Processo nº 23228.001447.2026-84

A Diretoria Sistêmica de Assuntos Estudantis (DIAES), por meio da Comissão de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 906/2026 – GAB/RE/IFAP, de 08 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção do **Programa de Assistência Estudantil (PAE)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos presenciais, utilizando como critério classificatório o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** obtido no Edital nº 01/2026 – DIAES/IFAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta o processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil do IFAP, com base na pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), classificado no Edital nº 01/2026 – DIAES/IFAP.

1.2 A concessão dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFAP e à classificação do estudante no IVS.

1.3 O IVS constitui o **único critério de ordenação classificatória**, sendo priorizado o estudante com maior pontuação.

1.4 O processo será coordenado pela DIAES e executado pelas Comissões de Assistência Estudantil dos campi, com acompanhamento dos Assistentes Sociais da instituição.

1.5 Estudantes que não possuam IVS válido, conforme o Edital nº 01/2026, não poderão participar deste processo seletivo.

1.6 A leitura integral deste edital é obrigatória, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal**, quando aplicável, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

1.7 Os comunicados, avisos e eventuais retificações deste edital serão publicados no site oficial:

<http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

1.8 A impugnação do edital deverá ser protocolada conforme o cronograma (item 17), exclusivamente por e-mail (pae@ifap.edu.br), contendo:

Assunto do e-mail: “Programa de Assistência Estudantil - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL IFAP DIAES Nº 02/2026”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

1.9 Somente serão analisados pedidos de impugnação que atendam integralmente às exigências deste edital.

1.10 Pedidos intempestivos, sem fundamentação ou documentação adequada serão indeferidos liminarmente.

2. DA BASE LEGAL

2.1 Este edital fundamenta-se em:

- Lei nº 14.914/2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Constituição Federal, artigos 6º e 206;
- Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP - Política de Assistência Estudantil do IFAP;
- Resolução CONSUP nº 121/2025 - Uso institucional do IVS;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste processo seletivo estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFAP que:

- Possuam IVS válido classificado no Edital Nº 01/2026 - DIAES/IFAP; e
- Estejam matriculados nos campi Porto Grande, Santana, Macapá, Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari e Oiapoque.

3.2 São elegíveis estudantes dos seguintes níveis e modalidades:

- Cursos técnicos de nível médio (Integrado, Subsequente e PROEJA);
- Cursos superiores de graduação.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1 Os auxílios disponíveis neste edital estão descritos a seguir. O quantitativo de vagas e o valor mensal de cada auxílio por campus constam no Quadro de Vagas e Valores (item 4.2).

4.1.1 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital, serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

Auxílio	Descrição
Auxílio-alimentação	Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Auxílio-Uniforme	Consiste no repasse financeiro anual para aquisição do uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco ou agasalho do IFAP), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Auxílio-transporte	Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para uso com as despesas de transporte entre sua residência e a instituição, durante o semestre/ano letivo.
Auxílio-Creche	Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade (antes dos 6 anos completos, ou seja, 5 anos, 11 meses e 29 dias), que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.
Auxílio Permanência – PROEJA	Consiste no apoio financeiro através da concessão de auxílio para a permanência na Instituição e conclusão de seus estudos por meio da complementação das despesas, prioritariamente em transporte, alimentação e aquisição de material didático.

Auxílio-Moradia	Consiste no repasse financeiro para subsidiar despesas com aluguel de imóvel para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica comprovada, oriundos de outras localidades, que não possuam familiares diretos (pai, mãe e irmãos) ou responsáveis legais na localidade onde estudam.
-----------------	--

4.1.2 O valor de cada auxílio está estabelecido na [Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP](#) .

4.2 DAS VAGAS

4.2.1 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O campus Laranjal do Jari, ofertará 182 (cento e oitenta e dois) vagas, sendo 106 (cento e seis) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, Subsequente e EJA, e 76 (setenta e seis) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	41	244,00
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	20	325,00
Auxílio Transporte III - Munguba	2	519,00
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	5	568,00
Auxílio Transporte V - Planalto	1	454,00
Auxílio Uniforme	20	325,00
Auxílio Creche	1	406,00
Auxílio Moradia	1	487,00
Auxílio Permanência PROEJA	15	406,00
Total	106	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	40	244,00
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	20	325,00
Auxílio Transporte III - Munguba	1	519,00

Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	12	568,00
Auxílio Transporte V - Planalto	1	454,00
Auxílio Creche	1	406,00
Auxílio Moradia	1	487,00
Total	76	

4.2.2 CAMPUS MACAPÁ

O campus Macapá, ofertará 570 (quinhentos e setenta) vagas, sendo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 365 (trezentos e quinze) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio transporte	200	243,15
Auxílio Creche	5	421,46
Auxílio Permanência - Proeja	50	405,25
TOTAL	255	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio-alimentação	250	243,15
Auxílio-Transporte	50	243,15
Auxílio Creche	5	421,46
Auxílio Moradia	10	421,46
TOTAL	315	

4.2.3 CAMPUS OIAPOQUE

O campus Oiapoque, ofertará 107 (cento e sete) vagas, sendo 73 (setenta e três) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 34 (trinta e quatro) para os estudantes do curso de graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	60	R\$ 243,15
Auxílio Transporte 2 – Residentes em Vila Vitória/Clevelândia	02	R\$ 324,20
Auxílio Transporte 3 – Aldeia do Manga/Carnot	03	R\$ 405,25
Auxílio Permanência PROEJA	08	R\$ 405,25
TOTAL	73	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	30	R\$ 243,15
Auxílio Transporte - 1 Residentes em Oiapoque	02	R\$ 324,20
Auxílio Transporte – Residentes na Aldeia do Manga/Carnot	02	R\$ 405,25
TOTAL	34	

4.2.4 CAMPUS PORTO GRANDE

O *campus* Porto Grande, ofertará 87 (oitenta e sete) vagas, sendo 36 (trinta e seis) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, modalidade PROEJA, e 51 (cinquenta e um) vagas para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO, SUBSEQUENTE E PROEJA)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	8	R\$ 212,00
Auxílio Transporte	20	R\$ 212,00
Auxílio Permanência PROEJA	5	R\$ 379,50
Auxílio Creche	1	R\$ 380,00
Auxílio Moradia	2	R\$ 400,00

TOTAL	36	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	15	R\$ 212,00
Auxílio Creche	2	R\$ 380,00
Auxílio Transporte	20	R\$ 212,00
Auxílio Moradia	14	R\$ 400,00
TOTAL	51	

4.2.5 CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana, ofertará 176 (cento e setenta e seis) vagas, sendo 127 (cento e vinte e sete) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, Subsequente e PROEJA e 49 (quarenta e nove) para estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO, SUBSEQUENTE E PROEJA)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-transporte Santana e Macapá	78	R\$ 243,15
Auxílio-transporte Ilha de Santana	2	R\$ 324,20
Auxílio-transporte Mazagão	20	R\$ 324,20
Auxílio Permanência PROEJA	22	R\$ 405,25
Auxílio Creche	3	R\$ 567,35
Auxílio Moradia	2	R\$ 567,35
TOTAL	127	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	5	R\$ 243,15
Auxílio-transporte Santana	35	R\$ 243,15
Auxílio-transporte Ilha de Santana	1	R\$ 324,20

Auxílio-transporte Mazagão	1	R\$ 324,20
Auxílio Creche	4	R\$ 567,35
Auxílio Moradia	3	R\$ 567,35
Total	49	

4.2.6 CAMPUS PEDRA BRANCA

O *campus* Pedra Branca, ofertará 59 (cinquenta e nove) vagas, sendo 29 (vinte e nove) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e 30 (trinta) vagas para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E PROEJA)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte - Serra do Navio	10	R\$ 243,12
Auxílio Transporte - Pedra Branca	14	R\$ 243,12
Auxílio Permanência PROEJA	05	R\$ 405,25
TOTAL	29	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	12	R\$ 243,12
Auxílio Transporte - Serra do Navio	10	R\$ 243,12
Auxílio Transporte - Pedra Branca	04	R\$ 243,12
Auxílio Creche	02	R\$ 324,20
Auxílio Moradia	02	R\$ 405,25
Total	30	

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 A duração e a renovação do(s) auxílio(s) estão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;

II - Conforme Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP, de 2 de abril de 2019, que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do IFAP.

5.2 Para fins deste edital, a duração dos auxílios transporte e alimentação terá duração de 07 (sete) meses e estará

vinculada ao final do semestre/ano letivo de 2026. Portanto, **não serão pagos no período de férias do mês de julho.**

5.3 Para fins deste edital, a duração do Auxílio Creche se dará pelo período de um ano, correspondendo a 12 (doze) parcelas de auxílio, podendo, após estudo socioeconômico, ser renovado, caso persista a situação de vulnerabilidade socioeconômica, condicionado a idade criança (antes dos 6 anos completos, ou seja, 5 anos, 11 meses e 29 dias), que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

5.4. A concessão do Auxílio-Moradia se dará pelo período de um ano, correspondendo a 12 (doze) parcelas de auxílio, podendo, após manifestação do beneficiário por meio de requerimento, e realização de estudo socioeconômico, ser renovado a cada término do período de concessão, caso persista a situação de vulnerabilidade.

5.5 O auxílio Uniforme será concedido uma **única** vez durante o ano letivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes para os auxílios seguirá, exclusivamente, a pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtida no Edital N° 01/2026 - DIAES/IFAP.

6.2 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação do IVS, sendo priorizado o estudante com maior pontuação para cada auxílio solicitado, dentro de cada campus.

6.3 Em caso de empate na pontuação do IVS, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1° - Menor renda familiar per capita;

2° - Pertencimento a grupo prioritário (quilombola, indígena, refugiado ou pessoa com deficiência); e

3° - Estudante oriundo de escola pública em todos os anos do ensino básico.

6.4 O estudante poderá solicitar mais de um auxílio, respeitadas as restrições de cumulação e a disponibilidade orçamentária.

6.5 Para os alunos do PROEJA, não será permitido acúmulo conforme disposto na RESOLUÇÃO N° 74/2019 CONSUP/IFAP. DE 11 DE JULHO DE 2019, que trata sobre o Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil serão realizadas de 08/05/2026 a 15/05/2026, através módulo de atividades estudantis no SUAP. Estará disponível na tela inicial do SUAP ou acesso pelo caminho **(Atividades estudantis>serviço social> programas>inscrições)**

7.2 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.3 Não serão aceitas inscrições por meios diferentes do previsto neste edital.

7.4 O IFAP não se responsabiliza por fatores técnicos que impossibilitem o preenchimento ou envio do formulário eletrônico.

7.5 Em caso de dificuldades, o estudante deverá procurar o setor de Assistência Estudantil de seu campus.

7.6 Estudantes menores de 18 anos deverão realizar a inscrição com acompanhamento do responsável legal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Para fins deste edital, será utilizada a documentação já apresentada no processo do IVS (Edital N° 01/2026).

8.2 Para o auxílio creche, o estudante deverá apresentar documentação complementar:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança; e
- Declaração de responsabilidade legal pela criança, se aplicável.

8.3 Para o auxílio moradia, o estudante deverá apresentar documentação complementar:

- Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em cartório (assinatura do locador e locatário);
- Comprovante de residência da família de origem, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio; e
- para alunos menores de idade, o termo de responsabilidade para menores de 18 anos (Anexo II);

8.4 Para o Auxílio Transporte, poderá ser solicitada declaração de residência atualizada, caso haja alteração de endereço após o processo do IVS.

8.5 A Comissão de Assistência Estudantil poderá solicitar documentação complementar a qualquer estudante, caso necessário para a análise.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CONCESSÃO

9.1 A análise será realizada pelas Comissões de Assistência Estudantil de cada campus, com supervisão da DIAES e acompanhamento dos Assistentes Sociais.

9.2 O processo de análise compreende:

- Verificação da regularidade da matrícula e frequência do estudante;
- Verificação de pendências em prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente (O candidato deverá estar

isento de qualquer pendência até na data da publicação do edital)

- Confirmação da validade do IVS obtido no Edital N° 01/2026;
- Aplicação da classificação por ordem decrescente de pontuação do IVS;
- Conferência da documentação complementar, quando exigida.

9.3 As vagas serão distribuídas conforme disponibilidade orçamentária de cada campus, podendo haver diferenças entre os campi.

9.4 Só será permitido o acúmulo de mais de um auxílio, após análise e parecer social do assistente social, conforme Resolução n° 31/2019/CONSUP/IFAP.

9.5 Estudantes classificados que não puderem ser atendidos imediatamente formarão cadastro reserva, por ordem de classificação, e serão convocados em caso de desistência, cancelamento ou surgimento de novas vagas.

9.6 O estudante em cadastro reserva convocado terá prazo de 07 (sete) dias corridos para manifestar interesse, sob pena de perda da vaga.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 Poderá ocorrer indeferimento da inscrição quando:

- O estudante não possua IVS válido no Edital N° 01/2026;
- A matrícula esteja irregular ou o estudante não esteja em situação de frequência regular;
- A documentação complementar exigida esteja incompleta, ilegível, ou seja, insuficiente;
- Houver inconsistência ou fraude nas informações declaradas;
- O estudante solicite auxílios incompatíveis segundo as regras de cumulação, sem realizar a opção obrigatória.

Parágrafo único: A comprovação de fraude ou prestação de informações falsas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, além do cancelamento do auxílio e devolução dos valores recebidos indevidamente.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados conforme o cronograma estabelecido neste edital, no site institucional do IFAP e nos canais oficiais de cada campus.

11.2 A divulgação pública do resultado conterà exclusivamente o número de matrícula do estudante e a situação (classificado, cadastro reserva ou indeferido), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei n° 13.709/2018).

11.3 O detalhamento individual do resultado, incluindo a pontuação do IVS utilizada e, quando couber, o motivo do indeferimento, será disponibilizado de forma individualizada e restrita ao próprio estudante, por meio do SUAP e/ou e-mail institucional.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar, o estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma, para interpor recurso, exclusivamente pelos formulários eletrônicos disponibilizados nos canais de cada campus:

- Campus Porto Grande: <https://forms.gle/G9Eqc9QDzN5NuBth8>
- Campus Santana: <https://forms.gle/2kCUf2iq7BsEanBt8>
- Campus Macapá: <https://forms.gle/oDCpPnntGunoQZHE7>
- Campus Laranjal do Jari: <https://forms.gle/ZNV8mrprtbJP8L5Z9>
- Campus Pedra Branca do Amapari: <https://forms.gle/2ef3MFPfT5KS65ug9>
- Campus Oiapoque: <https://forms.gle/eqWCYQbg5WbiFYnFA>

12.2 O recurso deverá conter: nome completo, matrícula, justificativa fundamentada com base neste edital e documentos comprobatórios, quando houver (Anexo I).

12.3 As Comissões Locais serão responsáveis pela análise dos recursos.

12.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou com conteúdo ofensivo.

13. DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 Para manutenção do auxílio, o estudante deverá:

- Manter matrícula ativa e frequência regular no curso;
- Comunicar à Assistência Estudantil do Campus qualquer alteração socioeconômica relevante;
- Não incorrer em abandono, trancamento ou jubilação.

13.2 O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- apresentação de frequência escolar inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares do curso;
- não assinatura do termo de compromisso, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- pendência na entrega dos dados bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta) no período estabelecido no Edital;
- não prestação de contas após decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento do valor do auxílio que exija tal comprovação; e) evasão, cancelamento ou trancamento do curso;
- aumento da renda familiar que exceda a renda per capita de 1 salário-mínimo;
- informações falsas, omissão de dados, documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios; e
- conclusão do curso.

13.3 O estudante cujo auxílio for cancelado poderá solicitar revisão, mediante apresentação de justificativa e documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

14.1 Compete ao estudante:

- Acompanhar todas as fases do processo pelo site do IFAP, SUAP e e-mail;
- Manter seus dados atualizados no SUAP;
- Informar alterações socioeconômicas à Assistência Estudantil sempre que ocorrerem;
- Zelar pela veracidade de todas as informações declaradas; e
- Assinar o Termo de Compromisso e entregar os dados bancários.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO E DADOS BANCÁRIOS

15.1 Os estudantes selecionados deverão fazer a inserção dos dados bancários na aba **DADOS BANCÁRIOS (página principal>dados bancários>adicionar dados bancários)** e, posteriormente, adicionar cópia do comprovante na aba **PASTA DOCUMENTAL** juntamente com o termo de compromisso, em formato PDF. **(página inicial>pasta documental>adicionar arquivos):**



15.2 Para estudantes contemplados menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal.

15.3 Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso que está matriculado, durante a vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso o qual está matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as normatizações e Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio com despesa diversa daquela para a qual foi contemplado, em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa e/ou judicial.

V. Realizar prestação de contas da utilização dos auxílios material didático e/ou uniforme (nota fiscal e/ou comprovante fiscal), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor

15.4 O descumprimento das condições do Termo de Compromisso pode resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins de seleção e concessão dos auxílios da Assistência Estudantil, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

17. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	04/05/2026
Impugnação do edital	05/05/2026 e 06/05/2026
Período de Inscrições	08/05/2026 a 15/05/2026
Período Validação do IVS e análise dos documentos complementares	18/05/2026 a 21/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	22/05/2026
Prazo para Recursos	23/05/2026 a 25/05/2026
Análise dos Recursos	26/05/2026
Divulgação do Resultado Final	27/05/2026
Entrega do termo de compromisso e dados bancários	27/05/2026 a 29/05/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.2 Casos omissos serão resolvidos pela DIAES, podendo consultar a Procuradoria Jurídica do IFAP.

18.3 Este edital poderá ser retificado mediante publicação oficial.

18.4 O Serviço Social poderá adotar outros procedimentos técnicos de verificação, como entrevista social e visita domiciliar.

Comissão responsável pela elaboração do Edital de seleção do PAE -2026

Portaria n° 906/2026 - GAB/RE/IFAP

Gilceli Chagas Moura

Diretora Sistêmica de Assuntos Estudantis - DIAES/IFAP

Portaria n° 590/2026 - GAB/RE/IFAP

ANEXOS DO EDITAL

I - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

II - TERMO DE COMPROMISSO

Diretoria Sistêmica de Assuntos Estudantis diaes@ifap.edu.br

Programa de Assistência Estudantil – PAE paec@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398.

Macapá-AP www.ifap.edu.br

Referência: Processo nº 23228.001447.2026-84

Edital nº 02/2026/DIAES/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilceli Chagas Moura, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0003 - DIAES-IFAP**, em 04/05/2026 12:34:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170183

Código de Autenticação: 82d01e2813

